

PROCESSO N°
46/22

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 31

creado AD. ESPECIF

Autor: de *Prefeito*

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de MARÇO de 22
autuo O DC nº 31 e q. 220/22

Eu, _____, subscrevi

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the name "Prefeito".

Aut. 29/22



C.M.LEME
P 46133 Fis 02
[Signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 220/2022 - GP

Leme, 24 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N^o 544 L.N.^a Fis.

Excelentíssimo Senhor,

Recebido em 28/3/2022

[Signature]
FUncionario

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 31 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 582.809,41
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 122.959,77
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 119.278,05
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 131.645,19
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 60.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 16.096,01
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 72.112,93
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 78.026,58
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 34.354,94
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 4.053,75
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 4.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 196.167,36
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	7837	R\$ 1.088,26
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	7838	R\$ 1.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.703.592,25
Total					R\$ 1.703.592,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME	Pr 46122	Fis 04
<i>[Signature]</i>		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Março de 2022.

Borges
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
P 26/22 Fis 05
D

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando arrecadação da receita de alguns recursos em 2021 maior que a previsão, e que esse valor não foi utilizado na sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, para uso específico, de recursos próprios, sendo os seguintes:

✓ Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros:

- Repasso da Saecil referente a lei específica (hidrantes). Esses recursos só podem ser utilizados para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao combate de incêndios.

✓ Secretaria de Obras – CIP e Alienação:

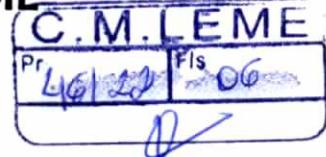
- CIP – Contribuição Iluminação Pública: esse recurso é utilizado para o pagamento de serviço de energia elétrica referente à iluminação das vias públicas, parques e praças municipais.
- Alienação de bens: recurso só pode ser utilizado para investimentos, será alocado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

✓ Serviços Municipais:

- Royalties, CIDE e FEP – Fundo Especial do Petróleo: recursos só podem ser utilizados para infraestrutura do Município, estão alocados na ação “Tapa Buraco”, para manutenção das vias públicas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



✓ Transportes e Viação:

- Taxa rodoviária: recurso proveniente da taxa de embarque arrecadada, só pode ser utilizado na Manutenção do Terminal Rodoviário.

✓ Segurança, Trânsito:

- Área Azul, Multas Trânsito: recursos provenientes de concessão da área azul e multas de trânsito cobradas no Município. Os recursos só podem ser utilizados com a Manutenção do Trânsito (demarcações viárias, semáforos, veículos de fiscalização, entre outros gastos).

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2022, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 461/22 Fis 07
D

Informação de Impacto Orçamentário nº 26/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias estão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Serviços Municipais, Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Transportes e Viação, Assistência e Desenvolvimento Social e Gabinete, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2022.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de recursos próprios, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2021 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Março de 2022.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que as despesas a serem criadas /suplementadas neste
projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem
sobre os 2 exercícios subsequentes.

Informo que os recursos são vinculados, ou seja,
de uso específico, de recursos próprios, e dispõem de saldos
financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são
recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior,
recebidos durante o exercício de 2021 anteriores e não executados
totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2022.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a
compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68

prefeito@leme.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE LEI Nº 31/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para que o Município de Leme autorize a abertura de crédito adicional especial no **valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, por conta de superávit financeiro de exercício anterior.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que as dotações orçamentárias estão alocadas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, Serviços Municipais, Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, Transportes e Viação, Assistência e Desenvolvimento Social e Gabinete, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEME
P/2022 F/10
[Signature]

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato desses recursos serem vinculados, de uso específico, de recursos próprios, dispondo de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

4-) Frisa-se que houve solicitação de regime de urgência pelo Prefeito Municipal.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 29 de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEME
P 46122 Fis 11

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 31/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação de saldos remanescentes do exercício de 2021, de recursos vinculados e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento de dispêndios, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 29 de março de 2022.

Sandá J. Gomes



Ao Expediente

29 / 03 / 2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

29 / 03 / 2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 31/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 29 de março 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

A Ordem do Dia

29 / 03 / 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 31/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 29 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

Autógrafo de Lei nº 29/22
PROJETO DE LEI Nº 31/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 582.809,41
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 122.959,77
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 119.278,05
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 131.645,19
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 60.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 16.096,01
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 72.112,93
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 78.026,58
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 34.354,94
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 4.053,75
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 4.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 196.167,36
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	7837	R\$ 1.088,26
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	7838	R\$ 1.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.703.592,25
Total					R\$ 1.703.592,25

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 31/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 582.809,41
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 122.959,77
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 119.278,05
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 131.645,19
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 60.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 16.096,01
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 72.112,93
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 78.026,58
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 34.354,94
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 4.053,75
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 4.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 196.167,36
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	7837	R\$ 1.088,26
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	7838	R\$ 1.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.703.592,25
Total					R\$ 1.703.592,25



C.M.LEME
P 46/23 Fis 16
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



Ofício nº 154 / 2022 – CM

Leme, 30 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 29/22, referente ao Projeto de Lei nº 31/22,
- de Lei nº 30/22, referente ao Projeto de Lei nº 32/22 e
- de Lei nº 31/22, referente ao Projeto de Lei nº 34/22.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Cenata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4660
Data/Hora Processo: 31/03/22 12:09
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO 154/2022 REF A PROJETOS 31/22 E 32/22 E 34/22
Senha internet: 7T121U1
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.089, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 582.809,41
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 122.959,77
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2243	R\$ 119.278,05
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6663	R\$ 131.645,19
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 60.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2441	R\$ 16.096,01
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2456	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	207	R\$ 40.000,00
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	243	R\$ 72.112,93
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 78.026,58
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2240	R\$ 34.354,94
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6692	R\$ 4.053,75
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6767	R\$ 4.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 196.167,36
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 100.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	6780	R\$ 100.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	7837	R\$ 1.088,26
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	7838	R\$ 1.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.703.592,25
Total					R\$ 1.703.592,25



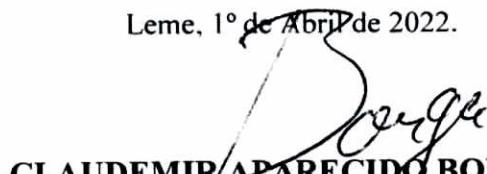
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.703.592,25 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025. Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Abril de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme